

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022

(Publicada no Diário oficial de 05/08/2022)

Altera a Instrução Normativa nº 04/09, que dispõe sobre a Pauta Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 289, § 11, VI e 490-B, I, do Regulamento do ICMS, publicado pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte.

INSTRUÇÃO

1 – Ficam alterados no item “5.2 REFRIGERANTES” da Instrução Normativa 04/09, de 27 de janeiro de 2009, os valores dos produtos a seguir indicados:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Indaiá Refri garrafa PET 250 ml	UN	0,96
Indaiá Refri garrafa PET 2000 ml	UN	3,09”.

2 - Ficam incluídos os produtos a seguir indicados no subitem “5.2 REFRIGERANTES” da Instrução Normativa 04/09, de 27 de janeiro de 2009:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Coca-Cola sem açúcar melancia e morango lata 310 ml	UN	2,79
D’ Central garrafa PET 2500 ml	UN	3,00
Fys lata 350 ml	UN	1,76
Fys Tônica lata 350 ml	UN	1,62”.

3 – Fica incluído no subitem “5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML” da Instrução Normativa 04/09, o produto a seguir indicado:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR(R\$)
Bad Wolf 473 ml	UN	4,00”.

4 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária